



Pregão Eletrônico nº PE014/2021
Processo nº PE014/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Ipueiras, através da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, por intermédio do Pregoeiro Oficial do município e membros da equipe de apoio, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento *menor preço por item*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 13/04/2021
Horário: 08:00

Local: Portal Banco de Brasil – www.licitacoes-e.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BANDA DE MÚSICA, JUNTO A SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

1.3. *O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.*

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Os interessados em participar deste certame deverão desenvolver atividades compatíveis com o objeto desta licitação e estar credenciados junto ao sistema do Banco de Brasil.

3.2. As regras para credenciamento estarão disponíveis no portal Banco de Brasil, no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:



- 3.5.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.5.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.5.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.5.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.5.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.5.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.5.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, do portal de licitações do Banco do Brasil.
- 4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



5.1. O licitante dever  enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletr nico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unit rio e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descri o detalhada do objeto, contendo as informa es similares   especifica o do Termo de Refer ncia: indicando, no que for aplic vel, o modelo, prazo de validade ou de garantia, n mero do registro ou inscri o do bem no  rgo competente, quando for o caso, e todas as demais informa es para alcance objetivo da proposta;

5.2. Todas as especifica es do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada, que dever  logo ap s o preenchimento total das informa es da tela, anexar seus documentos de habilita o e proposta definidos no edital, na aba "incluir anexo".

5.3. Nos valores propostos estar o inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenci rios, trabalhistas, tribut rios, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. Os pre os ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, ser o de exclusiva responsabilidade do licitante, n o lhe assistindo o direito de pleitear qualquer altera o, sob alega o de erro, omiss o ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta n o ser  inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresenta o.

5.6. Os licitantes devem respeitar os pre os m ximos estabelecidos nas normas de reg ncia de contrata es p blicas federais, quando participarem de licita es p blicas;

5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administra o por parte dos contratados pode ensejar a fiscaliza o de  rgos de controle externo e, ap s o devido processo legal, gerar as seguintes consequ ncias: assinatura de prazo para a ado o das medidas necess rias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constitui o; ou condena o dos agentes p blicos respons veis e da empresa contratada ao pagamento dos preju os ao er rio, caso verificada a ocorr ncia de superfaturamento por sobrepre o na execu o do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESS O, CLASSIFICA O DAS PROPOSTAS E FORMULA O DE LANCES

6.1. A abertura da presente licita o dar-se-  em sess o p blica, por meio de sistema eletr nico, na data, hor rio e local indicados no pre mbulo deste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificar  as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que n o estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo v cios insan veis ou n o apresentem as especifica es t cnicas exigidas no Termo de Refer ncia.

6.2.1. Tamb m ser  desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassifica o ser  sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A n o desclassifica o da proposta n o impede o seu julgamento definitivo em sentido contr rio, levado a efeito na fase de aceita o.

6.3. O sistema ordenar  automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participar o da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizar  campo pr prio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes dever o encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletr nico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item*.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*
- 6.9. *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 min (quinze minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 min (dez minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*
- 6.10. *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 min (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 6.10.1. *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 min (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 6.11. *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*
- 6.11.1. *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- 6.12. *Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.*
- 6.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à autoridade competente;
- 6.13.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



6.20. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.26.1. no país;

6.26.2. por empresas brasileiras;

6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



7.2. O Pregoeiro deverá consultar o Portal da Transparência, se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, endereçando de imediato a situação a Procuradoria Jurídica Municipal que deverá tomar as medidas cabíveis, conforme Acórdão 2549/2019 – TCU PLENO.

7.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.7. A Administração deverá fixar tempo mínimo razoável para eventual apresentação do documento solicitado, considerando, para tanto, a complexidade da licitação. O art. 38 do Decreto nº 10.024/19 estabelece prazo mínimo de 02hs (duas horas) para esse fim.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

7.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



7.7.3.2. No caso de n o haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especifica es previstas neste Edital, a proposta do licitante ser  recusada.

7.7.3.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado n o for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisar  a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-  com a verifica o da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, at  a verifica o de uma que atenda  s especifica es constantes no Termo de Refer ncia.

7.7.3.4. Os exemplares colocados   disposi o da Administra o ser o tratados como prot tipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe t cnica respons vel pela an lise, n o gerando direito a ressarcimento.

7.7.3.5. Ap s a divulga o do resultado final da licita o, as amostras entregues dever o ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 (dois) dias, ap s o qual poder o ser descartadas pela Administra o, sem direito a ressarcimento.

7.7.3.6. Os licitantes dever o colocar   disposi o da Administra o todas as condi es indispens veis   realiza o de testes e fornecer, sem  nus, os manuais impressos em l ngua portuguesa, necess rios ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinar  a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classifica o.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspender  a sess o, informando no "chat" a nova data e hor rio para a sua continuidade.

7.10. O Pregoeiro poder  encaminhar, por meio do sistema eletr nico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obten o de melhor pre o, vedada a negocia o em condi es diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Tamb m nas hip teses em que o Pregoeiro n o aceitar a proposta e passar   subsequente, poder  negociar com o licitante para que seja obtido pre o melhor.

7.10.2. A negocia o ser  realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Nos itens n o exclusivos para a participa o de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta n o for aceita, e antes de o Pregoeiro passar   subsequente, haver  nova verifica o, pelo sistema, da eventual ocorr ncia do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n  123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.12. Encerrada a an lise quanto   aceita o da proposta, o pregoeiro verificar  a habilita o do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITA O

8.1. Como condi o pr via ao exame da documenta o de habilita o do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificar  o eventual descumprimento das condi es de participa o, especialmente quanto   exist ncia de san o que impe a a participa o no certame ou a futura contrata o, mediante a consulta aos cadastros restritivos de penalidades CEIS e CNJ, conforme orienta o do TCU, (Acord o 1.793/2011 – Plen rio)

8.1.1. A consulta aos cadastros ser  realizada em nome da empresa licitante e tamb m de seu s cio majorit rio, por for a do artigo 12 da Lei n  8.429, de 1992, que prev , dentre as san es impostas ao respons vel pela pr tica de ato de improbidade administrativa, a proibi o de contratar com o Poder P blico, inclusive por interm dio de pessoa jur dica da qual seja s cio majorit rio.



- 8.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada em meio às exigências editalícias, através da documentação enviada através do sistema LICITAÇÕES-E do Banco do Brasil.
- 8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, conforme Art. 38. §2º do Decreto Federal 10.024/2019.
- 8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 8.8. Habilitação jurídica:**
- 8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



- 8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sob pena de inabilitação;
- 8.8.9. Alvará de Funcionamento.

8.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante inserção de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, no sistema, na forma da lei;
- 8.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. Contudo, constatado a perfeita regularidade fiscal do licitante, será imediatamente apurado pela Procuradoria Jurídica Municipal, onde se efetivará as medidas cabíveis a punição.

8.10. Qualificação Econômico-Financeira

- 8.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);



8.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.11. Qualificação Técnica

8.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado de instrumento de contrato ou equivalente.

8.11.1.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser feitas diligências para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a veracidade das informações prestadas.

8.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual, municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma



restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

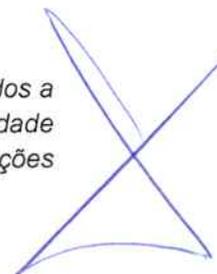
12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. *Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*





13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 19.1.3. apresentar documentação falsa;
- 19.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.6. não mantiver a proposta;
- 19.1.7. cometer fraude fiscal;
- 19.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 19.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a administração pública pelo prazo de até cinco anos;

19.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de fornecedores inadimplentes do município de Ipueiras.

19.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ipueiras.ce.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada na seção de licitações da Prefeitura Municipal de Ipueiras, situada à Parq. da Cidade José Costa Matos, 01 - Centro – Ipueiras – CE.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.7.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, e sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ipueiras, com endereço: www.ipueiras.ce.gov.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.tce.ce.gov.br, www.ipueiras.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Ipueiras nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



- 22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência.
- 22.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
- 22.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.
- 22.12.4. ANEXO IV - Minuta de Proposta de Preços.

Ipueiras - CE, 30 de Março de 2023.


Francisco Alysson Alves Mendes de Oliveira
Pregoeiro Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

2. OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BANDA DE MÚSICA, JUNTO A SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS CE, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com fornecimento POR DEMANDA.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de suprir as necessidades da Banda de Música Municipal de atualização e/ou substituição dos instrumentos musicais.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

As especificações e quantitativos estão previstas no ANEXO I deste termo.

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

4.1. Itens **exclusivos** às microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art.48, I da lei complementar Nº123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

4.2. Especificação detalhada:

4.2.1. Todos os itens deverão apresentara as especificações descritas no tópico 04, anexo I deste termo. Os materiais supracitados deverão ser necessariamente de 1º linha.

4.2.2. Os materiais deverão ter sua marca gravada no corpo da peça para que se possa conhecer a sua procedência.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos dos órgãos participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de até 10 (dez) dias, contadas a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no(a) sede da Prefeitura Municipal de Ipueiras/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de segunda às sextas-feiras, das 08:00 às 14:00 horas.

6.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

6.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.



6.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco do Brasil.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a licitante estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:

a) Multa;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. Sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, poderá a Administração aplicar sanção administrativa de multa, da seguinte forma e nos seguintes casos:

8.3. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

b) Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e





- aceito pela administração;
- c) Tumultuar a sessão pública da licitação;
 - d) Descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
 - e) Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação;
 - f) Comportar-se de modo inidôneo;
 - g) Fizer declaração falsa;
 - h) Cometer fraude fiscal;
 - i) Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - j) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da lei complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

8.4. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando fornecer informação e/ou documento falso;

8.5. Multa de 10,0%, por ocorrência (sobre o valor total da adjudicação da licitação), no caso de o vencedor recusar-se a assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

8.6. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados no item 20.2, em relação à fase de licitação.

8.7. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

8.8. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.

8.9. A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial do Município, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.

8.10. As sanções previstas nas alíneas "b" e "c" do item 20.1 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em sua na alínea "a".

8.11. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da Lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel



cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

9.11. Serão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à perfeita entrega do objeto licitado no local indicado pela CONTRATANTE, inclusive, ainda, a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho e outros que eventualmente estejam vinculados a tal ato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço/Fornecimento.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da sua assinatura.

12.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.



PREFEITURA DE
IPUEIRAS
nasceu um novo tempo

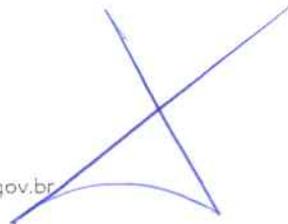


13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado de instrumento de contrato ou equivalente.

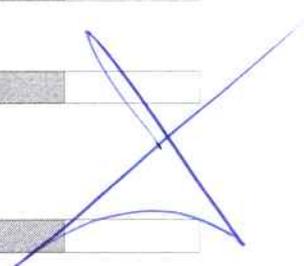
13.2. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002.

Ipueiras/CE,





ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
119038	PICCOLO (FLAUTIM) <i>Especificação : O Flautim em C (Dó); corpo feito em resina ABS; mecanismo auxiliar E (Mi) Mecânico e G (Sol) Off-Set e chaves prateadas bastante ergonômicas; case Superluxo de madeira.</i>	2,000	UNIDADE		
119039	FLAUTA TRANSVERSAL <i>Especificação : Flauta Transversal com estojo: Afinação em C; banhado em prata; teclas abertas; pé em C; estojo em couro na cor preto.</i>	8,000	UNIDADE		
119040	CLARINETE <i>Especificação : Clarinete Si bemol com estojo: Afinação em Bb Si Bemol; 17 chaves niqueladas; 6 anéis; corpo em ADS; Sistema boehm; boquilha; estojo em couro na cor preto.</i>	16,000	UNIDADE		
119041	CLARONE BAIXO <i>Especificação : Clarone; Chave de Bb; Corpo de resina ABS; Niquelado em níquel em prata pescoço; Chaves de prata de níquel banhado a níquel; Eb baixo no corpo; Almofadas de couro; Corpo de duas partes; Com caixa de moldura de madeira de múltiplas secções (JBC1000N) ou com caixa de moldura de madeira de uma seção (JBC1000NP).</i>	2,000	UNIDADE		
119042	SAX-ALTO <i>Especificação : Sax-Alto mi bemol com estojo: Saxofone alto; afinação em Mi Bemol (Eb); chave auxiliar de fa# agudo; chave do Si Bemol grave articulada; apoio de polegar regulável; molas em aço; sapatas; melhoradores de tom metálicos no centro de cada sapata; micro regulagem de abertura das chaves; botões em madre perola; corpo e chaves com acabamento niquelado; boquilha de plástico; com itens incluso: saxofone; graxa bastonete; bastão para limpeza do tubo; protetor de boquilha em metal; boquilha de plástico; braçadeira em couro; flanela; correia; estojo em couro na cor preto.</i>	8,000	UNIDADE		
119043	SAX-TENOR <i>Especificação : Sax-tenor Si Bemol com estojo. Afinação: Bb (Si Bemol); apoio polegar direito esquerdo metálico; campana ornamentada e removível; parafusos de micro regulagem e regulagem de altura; chaves B(Si), A(Lâ), F(Fá), E(Mi), D(Ré); barras estabilizadoras auxiliares chaves F#(Fá susinado)/ C(Dó) grave/ B(Si) grave; que acompanhe: boquilha; braçadeira de metal; palheta; cobre boquilha; grease; estojo em couro na cor preto.</i>	6,000	UNIDADE		
119044	SAXOFONE BARÍTONO <i>Especificação : Afinação: Eb (Mi Bemol); Extensão: A grave a F# agudo; Apoio de polegar: Regulável; Corpo: Latão amarelo; Acabamento: Laqueado; Parafusos:Aço carbono; Molas: Aço carbono; Sapatilhas: Importada; Estojo:- Luxo- Porta Lira - Espigão (apoio de chão).</i>	2,000	UNIDADE		
119045	TROMPETE <i>Especificação : Trompete Si Bemol com estojo: Trompete de chave; afinação si bemol; acabamento laqueado; campana de 123mm; calibre de 11,66mm; pistos em aço inoxidável; anel da 1º e 3º pompa; estojo em couro na cor preto.</i>	10,000	UNIDADE		
119046	TROMPA EM FÁ <i>Especificação : Trompa com Afinação Dupla; Afinação: Fá; Rotores: 4; Acabamento: laqueado; Boca: prateado; Peso Embalagem: 7 kg.</i>	6,000	UNIDADE		
119047	TROMBONE <i>Especificação : Trombone de Vara com estojo: Afinação Bb/F (Si bemol e Fá); calibre 13,99mm; campana 215mm em latão amarelo; vara cuproníquel (inteiro/exterior); curva de afinação; acabamento laqueado (Soft Case); estojo em couro na cor preto.</i>	8,000	UNIDADE		
119048	TROMBONE BAIXO <i>Especificação : Trombone baixo; Série especial; Afinação sib/fa/sol/mib; Acompanha_agulha de limpeza - bocal; Case.</i>	2,000	UNIDADE		
119049	BOMBARDINO (EUPHONIUM) <i>Especificação : Bombardino: Afinação Si bemol; case; bocal; campana 300mm; porta-lime botões em metal.</i>	4,000	UNIDADE		





119050	TUBA (BOMBARDÃO) <i>Especificação : Tuba Bombardao em DO com estojo; Ajustadas manualmente; chave ergonômicas; acabamento (Finish) laqueado; botões perolados; calibre 17mm; campana 368mm; encaixes alpaca e válvulas em aço inoxidável; estojo em couro na cor preto.</i>	2,000	UNIDADE	
119051	SOUSAFONE <i>Especificação : Tuba/Sousafone em DO; possui um tudel articulado; válvulas em aço inoxidável; Case Super Luxo com rodinhas; Bocal; kit de limpeza com óleo lubrificante, luva e flanela.</i>	3,000	UNIDADE	
119052	BAIXO ELÉTRICO COM CAPA <i>Especificação : Baixo Elétrico; Corpo: Basswood; Braço: Maple; Escala: Technical wood; Trastes: 21; Captadores: 1 Memphis P Model; Controles: 1 Volume e 1 Tonalidade; Tarraxas: Vintage Cromada; Ponte: Standart Cromada; Bage</i>	2,000	UNIDADE	
119053	GUIARRA COM CAPA <i>Especificação : Guitarra Elétrica; Corpo: Basswood; Braço: Maple; Escala: Maple Escudo: Branco; Captação: 2 Singles; Controles: 1Volume, 1Tom; Chave: 3 Posições; Ferragens: Cromadas; Tarraxas: Blindadas; Comprimento Total: 100 cm; Comprimento do Corpo: 40,5 cm Largura do Corpo: 33 cm; Comprimento do Braço: 67 cm; Espessura do Braço na primeira casa: 2,1 cm; Espessura do Braço na décima segunda casa: 2,4 cm; Comprimento da Escala: 47,6 cm; Largura do Nut: 42 mm; Trastes: 22 médios; Casas: 22 Espessura do Corpo: 4,4 cm; Peso da Guitarra: 3569 gr; Case.</i>	2,000	UNIDADE	
119092	BATERIA COMPLETA <i>Especificação : Batena; Bumbo 22x16"; Caixa 14x5,5"; Tom 10x8"; Tom 12x9"; Surdo 16x16"; Pratos; Máquina de chimbau; Estante de caixa; Estante de prato reta; Estante de prato girafa; Pedal de bumbo; Banco.</i>	2,000	UNIDADE	
119093	BOMBOS <i>Especificação : Bumbo 22 polegadas x 30 cm alumínio com pele leitosa; Medida 22 polegadas x 30 cm; Pele leitosa grossa P2 de 190 microns; 12 afinadores em tirante; Corpo de alumínio; Ferragens cromadas.</i>	2,000	UNIDADE	
119094	TAROL - 15X14CM <i>Especificação : Medidas: 14" x 15 cm; Peso aproximado: 2,4 kg; Pele bateadeira de nylon; Pele de resposta fina; Esteira com 24 fios; 6 afinadores com parafusos padrão sextavado; Corpo em alumínio de alta resistência; Ferragens cromadas; Aros tipo chapa cromados; Sistema automático de esteira; Fixação da esteira por fita.</i>	2,000	UNIDADE	
119095	PARES DE PRATOS <i>Especificação : Tamanhos: 14 Polegadas; Diâmetro: 36,00 Centímetros, cada prato; Peso: 1500,00 gr; BAG: Preta.</i>	2,000	UNIDADE	
119096	CARRILHÃO <i>Especificação : Carrilhão com 40 barras.</i>	2,000	UNIDADE	
119097	PEDESTAL P/ CARRILHÃO <i>Especificação : Aço, zamac, nylon e borracha; Ferragens com pintura eletrostática preta; Fixação por borboletas inclusas; Altura: ajustável de 1,03m a 1,56m aproximadamente; Comprimento dos pés: 35 cm cada, aproximadamente; Peso total: 1,75 kg aproximadamente.</i>	2,000	UNIDADE	
119098	ZABUMBA <i>Especificação : Material Madeira Natural; Zabumba de 20 polegadas de; diâmetro e 7 polegadas de altura; Aro em madeira, e corpo em; madeira; Peles leitosas; 8 afinações de cada lado; A maçaneta possui medidas exclusivas que garantem marcações fortes e velozes.</i>	2,000	UNIDADE	
119099	BONGÔS <i>Especificação : Bongo de madeira revestido em formica natural; Pele animal de 6" e 7"(polegadas).</i>	2,000	UNIDADE	
119100	PEDESTAL P/ BONGÔS <i>Especificação : Estante para Bongô; Material: Aço; Pintura eletrostática preta; Altura máxima: 123 cm; Altura mínima: 73 cm.</i>	2,000	UNIDADE	
119101	PANDEIRO Nº10	3,000	UNIDADE	



Especificação : 1 tamanho 10; Pele modelo Leitosa; - Ferragens niqueladas; - 12 Platinela em metal com acabamento niquelado; - 07 parafusos de afinação; - Leve e resistente; bage; - 01 Chave de Afinação.

119102	BLOCO SONORO AGUDO E GRAVE COM COBEL E RACK Especificação : Mini rack com 3 hastes; Bloco sonoro grave; Bloco sonoro agudo; Cowbell cromado 4.	2,000	UNIDADE		
119103	GANZÁ MÉDIO Especificação : Medidas: 32cm x 7cm; Material do corpo: Alumínio; Peso aproximado: 160g; Cor: Alumínio natural.	3,000	UNIDADE		
119104	TRIÂNGULO CROMADO Especificação : Triangulo Cromado; construido em aço cromado, possui 15 cm de comprimento; um batedor com cabo revestido.	3,000	UNIDADE		
119105	CONGAS Especificação : Congas; Pele Animal; Ferragens Cromada.	2,000	UNIDADE		
119106	ESTANTE P/ CONGAS Especificação : Acabamento: Cromado; Ferragem: Dupla Reforçada; Pés: Emborrachados; Altura Máxima: 122 cm; Altura Mínima: 71 cm; Peso: 3,8kg.	2,000	UNIDADE		
119107	PANDEIROLA Especificação : Pandeiro Meia Lua; Altura: 55 mm; Largura: 100 mm; Profundidade: 190 mm; Peso: 0,385 kg.	3,000	UNIDADE		
119108	CUBO P/ BAIXO ELÉTRICO Especificação : Descrição 100 watts RMS: 1 falante 10: 4 ohms (cone alumínio); 2 canais de entrada (Low e High); Sens. De entrada-60Mv (Low) 120Mv (High); Saída headphone (fone de ouvido); Saída line out (XLR balanceada); Equalização ativa 3 vias (bass, middle e treble).	2,000	UNIDADE		
119109	CUBO P/ GUITARRA Especificação : Ficha Técnica - 2 Alto-falantes de 10" 8ohms - Potência: 100w RMS - Entrada para fone de ouvido - Fonte estabilizada 9V (pino central negativo) embutida para alimentação de pedais no total máximo de 1 Ampere (A) - Entrada auxiliar para conectar celular, notebook, etc - Saída de linha para mesa ou gravação - Proteção de temperatura do circuito de amplificação - Controles de ganho, grave, médio, agudo e master - Canal limpo e canal distorção - Acabamento em curvim preto ou creme com detalhes dourados - Cabo para conexão da fonte estabilizada para 3 pedais inclusa - Alimentação: 110v/220v - Peso sem embalagem: 14,5Kg - Peso com embalagem: 15,5Kg - Dimensões s/ embalagem (L x A x P): 58,5 x 51 x 27 cm - Dimensões c/ embalagem (L x A x P): 59 x 52,5 x 29 cm.	2,000	UNIDADE		
119110	MICROFONE CONDENSADOR C4 Especificação : Características Gerais - 2 microfones profissionais condensadores para gravação em estúdios e aplicações ao vivo - Vendido somente em par - ideal para gravações estereofônicas - Diafragma de baixa densidade com resposta de frequência ultra ampla e reprodução de áudio de última geração - Ideal para aplicação com instrumentos acústicos, overhead, piano, etc. - Padrão de captação cardióide para uma efetiva eliminação de retornos - Atenuação de entrada de sinal em -10dB e rolagem de baixas frequências selecionável. Itens Inclusos - Adaptadores de suporte para microfones - Case para transporte; Dimensões e Peso - Diâmetro: 23 mm - Comprimento: 94 mm - Peso: 60 g.	6,000	UNIDADE		
119111	MICROFONE DINÂMICO Especificação : Especificações: Transdutor (Bobina Móvel) Dinâmico; Padrão Polar Cardióide; Resposta de Freqüência 50Hz - 15kHz; Máximo de Entrada de Som Nível Não especificado pelo fabricante; Requisitos de Alimentação Nenhum Dinâmico, não necessita de Phantom Power ou bateria; Impedância de saída 150 Ohms (300 Ohms reais) para conexão a entradas de microfone de baixa; impedância.; conectores de saída XLR-3M Tipo; Dimensões (162 x 51mm) lxd iameter; Peso (298g).	6,000	UNIDADE		
119112	MESA DE SOM	1,000	UNIDADE		



Especificação : Canais: 32 canais de entrada Entradas: 24 entradas pré-amplificadores Xenyx da mais alta qualidade; 2 stereo input channels with 4-band Eq plus 2 additional stereo input; Saída: Saldas Master balanceadas a ouro, Control room, Headphone; Dimensões: 89,6 x 10 x 41cm Pesquisa:

119113	KIT DE MICROFONES PARA BATERIA	1,000	UNIDADE	
--------	--------------------------------	-------	---------	--

Especificação : CARACTERÍSTICAS: O PGADRUMKIT5 inclui opções de microfones para reforçar baterias de bumbo, caixa e tons em aplicações ao vivo e gravações. Microfones montáveis para bateria e instrumentos para aplicações de gravação e som ao vivo; inclui microfone para bateria PGA52, 3 microfones para bateria PGA56, microfone para instrumento PGA57, presilha para microfone, 3 montagens para bateria, 5 cabos XLR-XLR, bolsa para transporte e manual de usuário.

119114	EQUALIZADOR 31 BANDAS	1,000	UNIDADE	
--------	-----------------------	-------	---------	--

Especificação : Equalizador de 2 canais de 31 bandas com um sistema de detecção de feedback fbq proprietárias, uma ferramenta útil para a identificação de frequências problemáticas em um quarto, ou para uso como um analisador de áudio. Filtros adicionais oi e decotadas, sweepable na frequência, ajuda na mitigação silvo indesejado ou Rumble, enquanto ultra-baixo ruído 4580 amplificadores operacionais procuram reforçar a performance sonora desta unidade. Utilizando um seletor de frequência de transição on-board, uma saída, com mono xlr dedicada saída variável de controle-ajuda frequências separadas que são mais adequados para o subwoofer de corrente elétrica. A unidade também fornece ambos 1/4 "TRS e pontos de conexão xlr. Um limitador de bordo em ambos os canais permite-lhe proteger o sistema contra sobrecargas de áudio. Geradores de ruído rosa oferecer sinais de teste para ajudar a adaptar a unidade para as características de frequência específicas de vários e diferentes salas.

119115	SUBWOOFER ATIVO - SUB PS 12 SW A	2,000	UNIDADE	
--------	----------------------------------	-------	---------	--

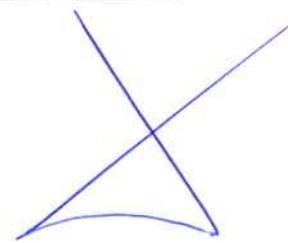
Especificação : ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Sistema Acústico : Bass Reflex; Potência RMS @ 40 : 500 W @ 40; Amplificador : Classe D; Resposta de Frequência : 20 Hz - 200 Hz @ -10dB; Impedância de Entrada : 47 KO; Sensibilidade com Crossover Ajustado em 50 Hz : 423 mV; Sensibilidade com Crossover Ajustado em 200 Hz : 157 mV; Alto-Falante : 12" com Suspensão; Material do Cone : Celulose com fibras longas; Crossover : Linkwitz Riley 12dB/8° e 24dB/8°; Crossover Low Pass Frequência Ajustável : 50 Hz - 200 Hz; Crossover High Pass de Frequência Fixa : 50 Hz; Volume Interno : 62 L; Dimensões (A x L x P mm) : 430 x 430 x 505; Voltagem : Bivolt automático (110/220); Fusível : 3,0 A; Consumo máximo : 600 W; Peso : 32,1 Kg; Gabinete : MDF 15mm; Compatibilidade : Compatível com Sistemas HI-FI Stereo, Dolby Digital® e Dts®.

119116	SUBWOOFER PASSIVO - SUB PS 12 SW	2,000	UNIDADE	
--------	----------------------------------	-------	---------	--

Especificação : ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Potência RMS : 500 W; Sistema Acústico : Bass Reflex; Impedância : 8 Ohms; Resposta de Frequência : 30Hz - 1500Hz; Dimensões (A x L x P mm) : 430 x 430 x 505; Peso : 22,7 Kg; Conexões : Speakon.

119117	CAIXA DE SOM - AUTO REFLEXO	2,000	UNIDADE	
--------	-----------------------------	-------	---------	--

Especificação : Tipo de sistema Auto-reflexo bass de 15 ", bidirecional; Saída máxima de SPL 127 dB; Frequência Intervalo (-10 dB) 39 Hz - 20 kHz; Frequência Resposta (± 3 dB) 50 Hz - 20 kHz; Padrão de cobertura 90 ° x 60 °; Design de Amplificador Classe D; Potência Pico 1000W (700W LF + 300W HF), 500W Contínuo (350W LF + 150W HF) - Dimensões: (A x L x D) 707 x 439 x 365 (mm) ; 27,8 x 17,3 x 14,4 (em); Peso líquido 17,69 kg (39 lbs).





ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS, através das Secretarias de, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA BANDA DE MÚSICA, JUNTO A SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS CE**, conforme Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X							

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

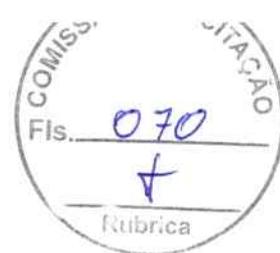
3.1. O órgão gerenciador será o (*nome do órgão*)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no



que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública quando da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



6.4. O fornecedor que n o aceitar reduzir seu pre o ao valor praticado pelo mercado ser  liberado do compromisso assumido, sem aplica o de penalidade.

6.4.1. A ordem de classifica o dos fornecedores que aceitarem reduzir seus pre os aos valores de mercado observar  a classifica o original.

6.5. Quando o pre o de mercado se tornar superior aos pre os registrados e o fornecedor n o puder cumprir o compromisso, o  rg o gerenciador poder :

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunica o ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplica o da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negocia o.

6.6. N o havendo  xito nas negocia es, o  rg o gerenciador dever  proceder   revoga o desta ata de registro de pre os, adotando as medidas cab veis para obten o da contrata o mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor ser  cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condi es da ata de registro de pre os;

6.7.2. N o retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administra o, sem justificativa aceit vel;

6.7.3. N o aceitar reduzir o seu pre o registrado, na hip tese deste se tornar superior  queles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer san o administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcan ando o  rg o gerenciador e  rg o(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hip teses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 ser  formalizado por despacho do  rg o gerenciador, assegurado o contradit rio e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de pre os poder  ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou for a maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por raz o de interesse p blico; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Pre os ensejar  aplica o das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2.   da compet ncia do  rg o gerenciador a aplica o das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de pre o (art. 5 , inciso X, do Decreto n  7.892/2013), exceto nas hip teses em que o descumprimento disser respeito  s contrata es dos  rg os participantes, caso no qual caber  ao respectivo  rg o participante a aplica o da penalidade (art. 6 , Par grafo  nico, do Decreto n  7.892/2013).

7.3. O  rg o participante dever  comunicar ao  rg o gerenciador qualquer das ocorr ncias previstas no art. 20 do Decreto n  7.892/2013, dada a necessidade de instaura o de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDI ES GERAIS

8.1. As condi es gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obriga es da Administra o e do fornecedor registrado, penalidades e demais condi es do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Refer ncia, ANEXO AO EDITAL.

8.2.   vedado efetuar acr scimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de pre os, inclusive o acr scimo de que trata o   1  do art. 65 da Lei n  8.666/93, nos termos do art. 12,   1  do Decreto n  7892/13.



8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO III - TERMO DE CONTRATO

COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA**

.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS, através da Secretaria de _____ do município com sede no(a) _____, na cidade de _____ /Estado _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº _____, de _____ de _____ de 20____, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº _____/20____, sob a sistemática de Sistema de Registro de Preços nº _____/20____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o _____, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE E	VALOR
1					
2					
3					
...					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



2.1. O prazo de vig ncia deste Termo de Contrato   aquele fixado no Termo de Refer ncia, com in cio na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrog vel na forma do art. 57,  1 , da Lei n  8.666, de 1993.

2.2. A vig ncia do contrato poder  ultrapassar o exerc cio financeiro, desde que as despesas referentes   contrata o sejam integralmente empenhadas at  31 de dezembro, para fins de inscri o em restos a pagar, conforme Orienta o Normativa AGU n  39, de 13/12/2011.

CL USULA TERCEIRA – PRE O

3.1. O valor do presente Termo de Contrato   de R\$ (.....).

3.2. No valor acima est o inclu das todas as despesas ordin rias diretas e indiretas decorrentes da execu o contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administra o, frete, seguro e outros necess rios ao cumprimento integral do objeto da contrata o.

CL USULA QUARTA – DOTA O OR AMENT RIA

4.1. As despesas decorrentes desta contrata o est o programadas em dota o or ament ria pr pria, prevista no or amento da Uni o, para o exerc cio de _____, na classifica o abaixo:

Gest o/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

CL USULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condi es a ele referentes encontram-se no Termo de Refer ncia.

CL USULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual s o as estabelecidas no Termo de Refer ncia, anexo a este Contrato.

CL USULA S TIMA – GARANTIA DE EXECU O

7.1. Ser  exigida a presta o de garantia na presente contrata o, conforme regras constantes do Termo de Refer ncia.

CL USULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condi es de entrega e recebimento do objeto s o aquelas previstas no Termo de Refer ncia, anexo ao Edital.

CLA USULA NONA - FISCALIZA O

9.1. A fiscaliza o da execu o do objeto ser  efetuada pelo Sr(a). _____ portador(a) do CPF _____, na forma estabelecida no Termo de Refer ncia, anexo do Edital.

CL USULA D CIMA – OBRIGA ES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obriga es da CONTRATANTE e da CONTRATADA s o aquelas previstas no Termo de Refer ncia, anexo do Edital.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município ou meio equivalente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Ipueiras, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ipueiras - CE, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local, data

Assinatura de representante legal
(nome do cargo)



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

À

Central de Licitações do Município de Ipueiras

Ref.: Pregão Eletrônico nº PE014/2021

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

Razão Social:

CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1						
2						
3						

Local, data

Assinatura de representante legal
(nome do cargo)